

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



PORTARIA DIR Nº. 03/2009

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE RECEPÇÃO AOS CALOUROS DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS.

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, e, considerando o que determinam os artigos 10 e 65 do Regimento Unificado das Faculdades, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º – Fica proibido em todos os espaços físicos das Faculdades Integradas Machado de Assis, promover ações que se caracterizem como trote aos Calouros que ingressam na Instituição, com exceção do trote social.

Art. 2º – As atividades do trote social devem ser apresentadas (por escrito) à direção das Faculdades Integradas Machado de Assis, 48 horas antes da sua realização.

Art. 3º - Não serão permitidas atividades que provoquem qualquer tipo de agressão à dignidade e a integridade física e moral dos calouros.

Art. 4º - Qualquer dano aos bens patrimoniais da instituição será de responsabilidade dos promotores do trote.

Art. 5º – Os alunos que forem flagrados realizando tais atos serão punidos conforme penalidades previstas no Art. 65 do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 11 de fevereiro de 2009.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis